LEI Nº 3476 de 04 de fevereiro de 2003.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes empregos pelo regime celetista, a serem preenchidos através de concurso público:

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL SALARIAL
Professor de Educação Infantil	32	9.2
Professor de Área II - Língua Portuguesa	10	9
Professor de Área II - Língua Inglesa	06	9
Professor de Área II - Educação Física	06	9
Professor de Área II - História	06	9
Professor de Área II - Matemática	05	9
Professor de Área I	06	9

Parágrafo Único - As atribuições e a carga horária dos empregos ora criados são as constantes de Decreto do Poder Executivo para os respectivos empregos; e, os níveis salariais são os da atual tabela de níveis de emprego vigente no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher as vagas criadas no art. 1º, mediante aproveitamento dos aprovados nos concursos públicos objeto dos Editais nºs 02/99 e 01/02.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de fevereiro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal